



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

PUBLICADO EM:

24/03/2022

Jornal Amp

Página 740

Edição 2483

Qui
Ass. Responsável

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI N° 2237/2022

DATA 23/03/2022

SÚMULA: REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR NO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica regulamentado, através desta Lei, a utilização de veículo particular no Poder Legislativo, quando da inexistência de veículo oficial para deslocamento.

§ 1º A utilização somente poderá ocorrer se for a serviço público do Poder Legislativo, e demonstrado o interesse previamente, com o ressarcimento de despesa com transporte, correspondente ao resultado da multiplicação do valor padronizado de ressarcimento de transporte pela distância rodoviária, em quilômetros entre as localidades percorridas.

§ 2º O valor padronizado de ressarcimento de transporte é o fixado no Anexo I desta Lei.

§ 3º A opção de uso de veículo próprio para realização de serviço externo é de total responsabilidade da autoridade ou do servidor, inclusive quanto a possíveis despesas com a manutenção do veículo, acidentes ou avarias no percurso.

§ 4º O veículo deverá ser de propriedade do agente público ou seu cônjuge, possuir seguro contra acidentes, e deverá ser cadastrado previamente, conforme Anexo II, juntando-se cópia do documento de propriedade, cópia da CNH do requerente, e declaração isentando o Poder Legislativo de qualquer responsabilidade civil, conforme anexo III, correndo por conta do proprietário / requerente eventuais multas.

§ 5º Não constituirão objeto de ressarcimento as despesas com manutenção do veículo em caso de necessidade de reposição de peças e/ou serviços, bem como nos casos de sinistro, roubo e outros eventos não previstos.

§ 6º Para verificação da distância a ser percorrida, bem como o valor a ser ressarcido, inclusive pedágio, levar-se-á em consideração:

A



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

I – a distância do deslocamento, pela rota mais rápida, tomando-se por referência pesquisa pelo aplicativo Google Maps, disponível em <https://www.google.com.br/maps/>, ou outra fonte idônea;

II – as tarifas de pedágio divulgadas pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná – DER/PR, consideradas as praças abrangidas pela rota mais rápida, desde que comprovada a passagem pela praça.

§ 7º O ressarcimento das despesas dar-se-á mediante o preenchimento das seguintes condições:

I – cópia do protocolo do pedido de autorização, conforme modelo constante no Anexo IV, acompanhado de justificativa e autorização;

II – protocolo do pedido de ressarcimento, conforme modelo constante no Anexo V, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, com indicação da quilometragem percorrida, ida e volta;

III – compatibilidade da quilometragem percorrida com as informações obtidas através da consulta, e, quando divergirem, prevalecerá a com menor resultado de quilometragem percorrida;

IV – comprovação de que o deslocamento foi a serviço público;

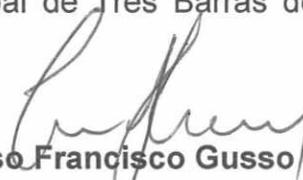
V – preenchimento do diário de bordo, o qual será entregue ao requerente quando do deferimento da Autorização para uso de veículo particular (Anexo IV).

§ 8º A autorização será sempre deferida ou indeferida pela Presidente, e, no caso desta ser a requerente, a mesma será avaliada pelo 1º Secretário.

§ 9º Alterações nas datas previstas na autorização dependerão de deferimento pelo responsável, mediante justificativa aceita.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, aos 23 de março de 2022.


Gerson Francisco Gusso
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO I

VALOR DE INDENIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PARTICULAR	
CARGO	Valor por quilômetro
Todos os cargos	R\$ 0,80 (oitenta centavos)

✍



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO II

Cadastro de veículo

Venho, através deste, REQUERER o cadastramento de veículo para utilização em viagem oficial quando necessário.

Dados do veículo

Marca / modelo:

Placas:

Renavam:

Proprietário:

Anexa-se cópias do documento do veículo e de minha CNH.

Três Barras do Paraná, XX de xxxx, de 202x.

Requerente

ANEXO III



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Declaração de não responsabilidade do Póde Público

Eu, xxxxxx, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da CI/RG nº xxxx, e do CPF nº xxxx, residente e domiciliado na (endereço completo), venho, através desta, DECLARAR que estarei utilizando o veículo de minha propriedade quando em deslocamento a serviços do Poder Legislativo, mas que este está isento de qualquer responsabilidade pelas viagens que farei, bem como por eventuais despesas / multas em decorrência da viagem oficial, tendo direito somente ao ressarcimento de despesas com combustível e/ou pedágio.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Três Barras do Paraná, xx de xxxx, de 202x.

Requerente

A



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR

Solicito autorização para uso de veículo particular conforme estabelecido em Lei. O solicitante, na qualidade de condutor do veículo, declara que tem ciência das normas estabelecidas para uso de veículo particular, contidas na presente Lei.

NOME E DADOS DO SOLICITANTE	
Nome:	
CPF:	Fone:
IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES	
1. Nome:	CPF:
2. Nome:	CPF:
3. Nome:	CPF:
4. Nome:	CPF:
5. Nome:	CPF:
DADOS DO VEÍCULO UTILIZADO	
Marca / Modelo	Renavam
Placas:	
DESTINO, PERÍODO DA VIAGEM E QUILOMETRAGEM ESTIMADA	
Destino:	Data e horário previsto de saída:
Data e horário previsto de retorno:	
Quilometragem estimada a ser percorrida (ida e volta):	

Três Barras do Paraná, xx de xxxx de 202x.

Autorizado: () SIM () NÃO,
justificativa: _____
Assinatura presidente:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO PELO USO DE VEÍCULO PARTICULAR

Solicito ressarcimento pelo uso de veículo particular conforme estabelecido em Lei. Seguem em anexo a autorização para uso de veículo particular, roteiro de viagem, comprovantes de pagamento de pedágio (se existente) e comprovante do uso ao bem de serviço público.

NOME E DADOS DO SOLICITANTE	
Nome:	
CPF:	Fone:
DADOS DO VEÍCULO UTILIZADO	
Marca / Modelo	Renavam
Placas:	
DESTINO, PERÍODO DA VIAGEM E QUILOMETRAGEM PERCORRIDA	
Destino:	Data e horário de saída:
Data e horário de retorno:	
Quilometragem percorrida (ida e volta):	
DADOS DO RESSARCIMENTO	
Valor despesas ressarcimento com base no km percorrido:	R\$ ---.
Valor despesas com pedágio:	R\$ ---.
VALOR DO RESSARCIMENTO:	R\$ ---.

Três Barras do Paraná, xx de xxxx de 202x.

Requerente

DECISÃO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- Autorizo o ressarcimento integral
 Autorizo o ressarcimento parcial. Motivo:

- Não autorizo o ressarcimento. Motivo:

Três Barras do Paraná, xx de xxxx de 202x.

Presidente

J